

DESPACHO-CONJUNTO Nº 003/2026

EDITAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ASSOCIADOS NA ÁREA CIENTÍFICA DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS E EMPRESARIAIS

Cargo: Professor Associado

Vagas: 2

Ref.^a Procedimento: 2026/PCR02ASS/ISG

A Administração da Entidade Instituidora do Instituto Superior de Gestão e a Direção do Instituto Superior de Gestão fazem saber que, pelo prazo de 30 dias, entre os dias 26 de janeiro e 24 de fevereiro de 2026, está aberto concurso documental interno para a contratação de professor com a categoria de Professor Auxiliar, na área das Ciências Económicas e Empresariais, nos termos do artigo 4.º, n.º2, alínea i) dos Estatutos do Instituto Superior de Gestão e do artigo 5.º e seguintes do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores do Instituto Superior de Gestão.

O presente concurso observa as seguintes disposições:

Descrição do Concurso

A ENSINUS - ESTUDOS SUPERIORES, S.A., entidade instituidora do Instituto Superior de Gestão, deliberou abrir concurso interno para o recrutamento de dois Professores Associados na área científica de Ciências Económicas e Empresariais, com Contrato de Trabalho a tempo indeterminado nos termos da legislação aplicável em vigor.

REQUISITOS GERAIS DE ADMISSÃO AO CONCURSO

Nos termos do artigo 41.º do ECDU e do Artigo 9.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores do Instituto Superior de Gestão só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor nas áreas de Gestão ou de Economia há pelo menos 5 anos e tenha,

no mínimo, 5 anos de experiência enquanto docente no ensino superior e tenha integrado o Corpo Docente do Instituto Superior de Gestão no ano letivo 2024/2025.

Estas formalidades têm de estar cumpridas até à data da publicação deste edital.

REQUISITO PREFERENCIAL

Considera-se, ainda, requisito preferencial que o candidato apresente Doutoramento em Economia ou Gestão, com experiência comprovada de docência no ensino superior e investigação produzida em especial na área científica de Finanças e Planeamento e Controlo de Gestão.

TAREFAS PRINCIPAIS

Cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

Ao Professor Associado, em particular, é atribuída a função de coadjuvar os professores catedráticos, competindo-lhe, além disso, nomeadamente:

- a) Reger disciplinas dos cursos de licenciatura, mestrado, de pós-graduação, ou dirigir seminários;
- b) Dirigir as respetivas aulas teóricas, práticas ou teórico-práticas, bem como os trabalhos de laboratório ou de campo, e, quando as necessidades de serviço o imponham, rege e acompanhar essas atividades;
- c) Orientar e realizar trabalhos de investigação, segundo linhas gerais previamente estabelecidas ao nível da respetiva disciplina, grupo de disciplinas, área científica ou departamento;
- d) Colaborar com os professores catedráticos na coordenação de trabalhos de investigação.



APROVAÇÃO EM MÉRITO ABSOLUTO

Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções. A aprovação em mérito absoluto de cada candidato dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) Serem detentores do grau de Doutor na área científica de Economia ou de Gestão e possuírem um currículum cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área científica e categoria para que é aberto o concurso;
- b) Terem obtido o Grau de Doutor no período mínimo de 5 anos imediatamente anterior à data da publicação deste edital;
- c) Possuírem atividades científica e pedagógica comprovadas no período mínimo de 5 anos imediatamente anterior à data da publicação deste edital;
- d) Na dimensão científica: possuir oito textos científicos publicados, ou aceites para publicação, nas áreas em que é aberto o concurso, dos quais pelo menos três artigos publicados, ou aceites para publicação, em revistas indexados WOS ou SCOPUS;
- e) Na dimensão pedagógica: ter orientado /coorientado com sucesso dissertações ou trabalhos finais de mestrado e/ou doutoramento;
- f) Na dimensão de gestão universitária, cumprir, pelo menos, um dos seguintes dois requisitos:
 - i. Total acumulado de dois anos na coordenação de cursos;
 - ii. Total acumulado de dois anos no desempenho de cargos em órgãos académicos;
- g) Na dimensão extensão universitária, cumprir pelo menos um dos seguintes cinco requisitos:
 - i. Organização de um evento de difusão de conhecimento, ou uma publicação ou comunicação destinadas a um público vasto;
 - ii. Participação em órgão consultivo/estratégico de instituições nacionais ou internacionais ou de ordens profissionais;
 - iii. Participação em júris externos de concursos ou projetos;
 - iv. Uma colaboração externa financiada com overheads para o ISG;
 - v. Direitos de autor, patentes ou prémios; e
- vi. Participações/intervenções da academia na sociedade (artigos de opinião, entrevistas em órgão de comunicação social, outras publicações, entre outros).

Considera-se aprovado em mérito absoluto o/a candidato/a que seja aprovado/a por maioria absoluta dos membros do júri votantes, ficando automaticamente excluídos/as aqueles/as que não cumpram os requisitos gerais e preferenciais cumulativos do presente concurso.

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E SERIAÇÃO, RESPECTIVA PONDERAÇÃO E SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL (artigo 50.º, n.º 6 do ECDU e artigo 12.º, n.º 6 do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores do Instituto Superior de Gestão)

Após identificação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se a sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seleção, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no artigo 50.º, n.º 6 do ECDU e artigo 12.º, n.º 6 do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores do Instituto Superior de Gestão.

1 - Vertentes e metodologia da avaliação

1- Aos candidatos aprovados em mérito absoluto é aplicado o método de seleção "Avaliação Curricular" tendo por base as funções gerais dos docentes previstas no artigo 4.º do ECDU de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2- A avaliação dos candidatos ao concurso tem em consideração o mérito dos candidatos nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso, em obediência aos seguintes parâmetros:

2.1- Mérito científico (40 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

i) **Produção científica**- livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais.

Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica (citações).

ii) **Projetos científicos** - participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados.

Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante). Deverão ser valorizados os projetos científicos realizados no ISG.

iii) **Coordenação e liderança científica** - criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais, e coordenação de eventos científicos.

Na avaliação deste parâmetro deverão ser valorizadas as atividades realizadas no ISG e tidas em consideração a duração das atividades e a amplitude das funções.

iv) **Avaliação científica** - Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais.

Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

2.2- Mérito pedagógico (30 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

i) **Atividade docente** - lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador), coordenação de cursos e lecionação em outras universidades nacionais, estrangeiras e internacionais.

Na avaliação deste parâmetro deverão ser valorizadas as atividades realizadas no ISG e tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) **Inovação pedagógica** – promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico e prémios pedagógicos.

Na avaliação deste parâmetro deverão ser valorizadas as atividades realizadas no ISG e tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades.

iii) **Orientação** - orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento.

Na avaliação deste parâmetro deverão ser valorizadas as atividades realizadas no ISG e tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

iv) **Publicações pedagógicas** - manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico.

Na avaliação deste parâmetro deverão ser valorizadas as atividades realizadas no ISG e tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto das publicações.

2.3 - Extensão universitária (10 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as atividades de divulgação científica, intervenção na comunicação social, valorização económica e social do conhecimento, formação, consultoria e serviço à comunidade.

2.4- Atividade de gestão universitária (20 %)

Na avaliação das atividades de gestão universitária deverão ser valorizadas as atividades realizadas no ISG e ter-se-á em consideração a participação em órgãos de gestão e coordenação de instituições de ensino superior, coordenação de órgãos de gestão de institutos, escolas, departamentos ou unidades de investigação, o exercício de cargos dirigentes ou outros cargos de reconhecido interesse público em meio universitário, promoção da instituição, comissões ad hoc, grupos de missão, recrutamento de novos estudantes e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

MODO DE FUNCIONAMENTO DO JÚRI E ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deve integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções.

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.



No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar.

Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos a concurso.

Se, nas diferentes rondas, se verificar empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais alto na sua seriação e o candidato com menos votos é eliminado.

Se, ainda assim o empate persistir, o presidente do júri desempata, solicitando a cada elemento do júri a votação sobre eles utilizando a ordenação com base somente no critério "mérito científico" (para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "mérito científico" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri).

PRAZO DE DELIBERAÇÃO DO JÚRI, HOMOLOGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

O júri delibera em prazo não superior a 60 dias seguidos, contados a partir da data-limite para a apresentação das candidaturas.

Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e de ordenação dos candidatos será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de correio eletrónico institucional e divulgação no respetivo sítio da internet, dispondo os mesmos do prazo de 10 dias seguidos para exercerem, caso entendam, os seus direitos.

Findo o prazo referido anteriormente, e na ausência de qualquer pronúncia dos interessados, o júri remete a deliberação final ao Diretor do ISG, que dispõe do prazo de 10 dias seguidos para a homologar.

O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos no Secretariado da Direção do ISG, nos termos indicados na referida notificação.



APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. As candidaturas são entregues no secretariado da Direção do Instituto Superior de Gestão, diretamente à Assessoria do Diretor, ou através do e-mail: recrutamento.docente@isg.pt
2. As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão oficiosa do concurso:
 - a) Requerimento de admissão a concurso, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível na área do Docente do Instituto Superior de Gestão;
 - b) Certidão emitida pelos serviços competentes, comprovativa do cumprimento dos requisitos de admissão ao concurso e que comprove a titularidade dos graus académicos e da lecionação das Unidades Curriculares nas áreas consideradas nos Requisitos Específicos;
 - c) *Curriculum vitae* do candidato datado e assinado;
 - d) Um exemplar de cada um dos trabalhos considerados para verificação da alínea d) da Avaliação em mérito absoluto;
 - e) Cópia do ficheiro Excel do "Relatório de publicações para um Autor" identificando as participações SCOPUS e WOS;
 - f) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício das funções de Professor Auxiliar, nomeadamente, um relatório descriptivo das atividades pós-doutoramento.
3. Aquando da formalização da candidatura, caso a mesma contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo a propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.
4. Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa, com exceção dos documentos previstos na alínea d) do n.º 2 do presente capítulo, que podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.
5. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.



PODERÃO CANDIDATAR-SE OS TITULARES DO GRAU DE DOUTOR HÁ MAIS DE 5 ANOS E AS CANDIDATURAS ESTARÃO ABERTAS ENTRE OS DIAS 26 DE JANEIRO E 24 DE FEVEREIRO DE 2026, EM QUE OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DOS DOCENTES DO ISG.

COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Presidente

Prof. Doutor Alberto de Sá e Mello, Professor Catedrático – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes

Vogais

Prof. Doutor Jorge Vasconcellos e Sá, Professor Catedrático – Instituto Superior de Gestão

Prof. Doutor Jorge Silva Gomes, Professor Catedrático – Instituto Superior de Economia e Gestão (UL)

Prof. Doutor João Duque, Professor Catedrático – Instituto Superior de Economia e Gestão (UL)

Prof. Doutor Miguel Varela, Professor Catedrático – Instituto Superior de Gestão

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

O local de trabalho situa-se nas instalações do ISG - Instituto Superior de Gestão, em São Domingos de Benfica.

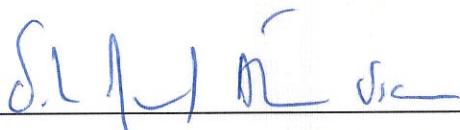
O presente processo concursal esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a ENSINUS- Estudos Superiores, S.A., enquanto entidade empregadora, promoveativamente uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de



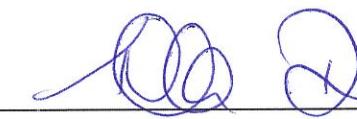
trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Lisboa, 13 de janeiro de 2026



O Diretor do Instituto Superior de Gestão

Professor Doutor Vitor Escária



A Administradora da ENSINUS – Estudos Superiores, S.A.

Dr.^a Teresa Damásio